



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2025



CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2025
EDITAL N.º 001/2026 (REABERTURA)

O **Município de Pedra Mole**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **13.100.482/0001-01**, com sede na **Praça João Lucas de Santana, 167**, Centro, nesta cidade, por meio de seu representante legal, **Sr. JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Pedra Mole e demais diplomas legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a reabertura do **Concurso Público n.º 003/2025**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo IBPTEC – Instituto Brasileiro de Pesquisa Tecnologia Ensino e Ciência, com sede administrativa na Av. Luís Vianna Filho, 6462 - Cond. Manhattan Square, Wall Street Empresarial – Torre East, Sala 125, Salvador/BA – CEP: 41730-101, endereço eletrônico: <www.ibptec.org.br> e correio eletrônico: <candidato@ibptec.org.br>.
- 1.2. O Concurso Público n.º 003/2025, destina-se ao para o provimento de vagas, do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Pedra Mole/SE.
- 1.3. Este Concurso Público e o posterior vínculo dos admitidos serão regulados pela Lei Complementar N.º 335/2023 de 14 de dezembro de 2023, e suas alterações, por este edital e demais normas aplicáveis.
- 1.4. O Concurso Público regulado por este edital destina-se ao provimento de **2 (duas)** vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Pedra Mole, Estado de Sergipe, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, observada a reserva de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e a reserva de 10% (dez por cento) para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Pedra Mole.
- 1.5. A seleção para o cargo de que trata este Edital será composta de diversas fases conforme a Tabela do item 10 deste Edital.
- 1.6. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Pedra Mole, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.7. Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste edital.
- 1.8. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste edital.
- 1.9. O Cronograma preliminar encontra-se no Anexo III deste edital.
- 1.10. A prova de esforço físico e o exame psicológico encontram-se no Anexo IV deste edital.
- 1.11. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
- 1.12. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 1.13. Os candidatos que se inscreveram antes da suspensão do certame permanecem com suas inscrições hígidas, ressalvada a hipótese do item 7.1.1, situação em que os candidatos interessados na alteração, deverão atender ao comando do referido subitem.

2. DOS CARGOS

- 2.1. O código do cargo, o cargo, a carga horária, as vagas de ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para as pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, o total de vagas, os vencimentos, o valor da taxa de inscrição e o período de prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

COD.	Cargo	Carga Horária semanal / mensal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD(2)	Vagas cotas raciais	Total de Vagas por cargo	Vencimentos R\$
01	Guarda Municipal	40 h/s	02	--	--	02	Salário Mínimo Vigente
TOTALIZAÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS			02	--	--	02	-----

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	TURNO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
Nível Médio	R\$ 80,00	VESPERTINO

(1) Ver as atribuições no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2025



- (2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1. São requisitos básicos para o ingresso nos cargos públicos do quadro de servidores efetivos de Pedra Mole/SE:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste Edital;
- e) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- f) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- g) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- h) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- i) atender às demais exigências contidas neste Edital e na legislação vigente.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público do Município de Pedra Mole será realizada somente via internet, no período indicado no Anexo III deste edital, sendo admitida apenas uma solicitação por candidato, independentemente da cumulação dos requisitos legais.
- 4.2 Ficam isentos do pagamento da tarifa/taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos promovidos pelo Município de Pedra Mole/SE, no âmbito de seus Poderes, da administração direta, indireta e fundacional, os candidatos que, cumulativamente, sejam membros de famílias de baixa renda, estejam recebendo benefícios sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal e que estejam devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com regulamentação dada pelo Decreto Federal n.º 11.016/2022.
- 4.3 A isenção do pagamento da tarifa/taxa de inscrição estabelecida no item anterior somente será concedida mediante atendimento das seguintes condições:
 - a) O(a) requerente deverá comprovar, por meio de documento oficial, que está devidamente inscrito(a) como titular ou como dependente de família que esteja recebendo algum dos benefícios sociais do Governo Federal, do Governo Estadual ou do Governo Municipal, ou ainda, alternativamente, que esteja recebendo pessoalmente o benefício do Seguro-desemprego. Fazendo a juntada do documento no ato de solicitação da isenção através do site <www.ibptec.org.br>.
 - b) O(a) requerente deverá ser membro de família de baixa renda na forma do inciso II do art. 5º do Decreto Federal n.º 11.016/2022, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo. Fazendo a juntada do documento no ato de solicitação da isenção através do site <www.ibptec.org.br>
 - c) O(a) requerente deverá comprovar que está desempregado(a) e que não exerce qualquer atividade econômica, mesmo que informal, inclusive, por meio de Declaração escrita pessoal ou expedida por servidor público do Serviço Social do Município de sua residência ou da Defensoria Pública da Unidade Federativa de sua residência. Fazendo a juntada do documento no ato de solicitação da isenção através do site <www.ibptec.org.br>.
- 4.4 Também estão isentos do pagamento da tarifa/taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos promovidos pelo Município de Pedra Mole/SE, os candidatos que se encaixem em pelo menos uma das seguintes condições:
 - a) seja doador de sangue com o mínimo de duas doações num período de 01 (um) ano e que tenham realizado a última doação num prazo não superior a 06 (seis) meses antecedentes à data do protocolo do requerimento de isenção;
 - b) seja doador de medula óssea devidamente cadastrado no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea e que já tenha realizado pelo menos uma doação de medula óssea, a qualquer tempo;
 - c) tenha exercido atividade de mesário, convocado ou voluntário, junto à Justiça Eleitoral, em pelo menos um dos três últimos pleitos eleitorais que antecederam a data do protocolo do respectivo Requerimento de Isenção de Tarifa/Taxa de Inscrição;
 - d) tenha sido integrante do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri nos últimos cinco anos que antecederam à data do protocolo do respectivo Requerimento de Isenção de Tarifa/Taxa de Inscrição;

§ 1º. A comprovação das condições estabelecidas na alínea “a” deste item dar-se-á apenas através da apresentação de documento(s) original(is) expedido(s) pelo Centro de Hemoterapia de Sergipe (Hemose), por uma de suas Unidades de Coleta, pela Secretaria de Estado da Saúde, órgão do Poder Executivo do Estado de Sergipe ou pelo IHHS - Instituto de Hematologia e Hemoterapia de Sergipe. Também serão aceitos documentos apresentados por centros de hemoterapia de outros estados da federação.

§ 2º. A comprovação das condições estabelecidas na alínea “b” deste item dar-se-á apenas através da apresentação de documento(s) original(is) expedido(s) pelo INCA - Instituto Nacional de Câncer, não sendo considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2025



§ 3º. A comprovação das condições estabelecidas na alínea “c” e “d” deste item dar-se-á apenas através da apresentação de documento(s) original(is) expedido(s) por órgão da Justiça Eleitoral e da Justiça Criminal, respectivamente.

- 4.5 As referidas comprovações deverão ser juntadas no ato de solicitação de isenção através do site <www.ibptec.org.br>.
- 4.6 Os documentos anexados deverão ser enviados em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 4.7 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.8 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 4.9 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link, disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
- 4.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.11 O IBPTEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
 - e) não apresentar todos os dados ou documentos solicitados.
- 4.12 Não será permitida, em hipótese alguma, a substituição ou complementação de documentos após o envio da solicitação de isenção da taxa de inscrição, seja qual for o critério de isenção adotado pelo candidato;
- 4.13 Solicitações de isenção com documentação incompleta, ilegível, inconsistente, fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste Edital serão indeferidas;
- 4.14 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Banca de acordo com as informações disponíveis no órgão gestor do CadÚnico.
- 4.15 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.16 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.17 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- 4.18 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.19 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável estabelecida no cronograma em anexo, no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
- 4.20 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 4.21 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
- 4.22 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, até as 23h59min do dia estabelecido no cronograma em anexo, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.23 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.24 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição para o mesmo cargo, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2025



4.25 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do IBPTEC: <www.ibptec.org.br>, no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2. As inscrições para o Concurso Público do Município de Pedra Mole/SE serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3. O período para a realização das inscrições está estabelecido no cronograma em anexo, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
- 5.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
 - a) Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - b) Imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma Anexo III deste Edital.
- 5.5. Em caso de inconsistências na realização da inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a organização do certame pelos meios legais, observando o prazo de inscrição e respeitando o horário de atendimento da instituição;
- 5.6. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu, tão pouco o local de realização de sua prova objetiva.
- 5.7. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo IBPTEC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.8. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
- 5.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.10. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, ele será exonerado do cargo pelo Município de Pedra Mole/SE, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data estabelecida no cronograma em anexo. É de responsabilidade do candidato que acesse o site, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.12. O IBPTEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma Anexo III, deste edital.
- 5.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente do desejado, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar por decisão administrativa ou judicial, o que, se ocorrer, todos os candidatos poderão ser reembolsados dos valores pagos da taxa de inscrição unicamente pelo Município de Pedra Mole/SE.
- 5.14. O Município de Pedra Mole/SE e o IBPTEC não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.15. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.16. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, no prazo estipulado no cronograma deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2025



durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei n.º 7.853/89 e do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, da Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14, da Lei n.º 13.146/2015 e da Lei n.º 14.768/2023.

- 6.2. Quando da definição do número de vagas decorrentes da aplicação do percentual a que se refere o subitem 6.1 deste Edital, nos casos em que os resultados se derem em números fracionados, utilizar-se-á o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, limitando-se ao máximo de 20% das vagas ofertadas por cargo. Regra baseada no entendimento do STF - Supremo Tribunal Federal (MS 26.310, rel. Min. Marco Aurélio, Pleno, DJe de 31.out.2007), (MS 30.861, rel. Min. Gilmar Mendes, 2ª Turma, DJe de 08.jun.2012).
- 6.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada em definitivo por junta médica especial, realizada pelo Município, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.4. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.5. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
 - II - Deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pela Lei n.º 14.768/2023);
 - III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
 - IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a. comunicação;
 - b. cuidado pessoal;
 - c. habilidades sociais;
 - d. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
 - e. saúde e segurança;
 - f. habilidades acadêmicas;
 - g. lazer e
 - h. trabalho;
 - V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
 - VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
- 6.7. Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5 deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.8. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.9 deste Edital;
- 6.9. O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença- CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.10. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.9 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.11. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.9 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2025



- 6.12. Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.13. Os documentos deverão ser enviados, em arquivo salvo no formato PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 6.14. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.15. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.1, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.16. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> a partir da data provável estabelecida no cronograma em anexo..
- 6.17. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>., no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.18. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 7.1. Conforme previsto na Lei Municipal nº 373/2025, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas e quilombolas.
 - 7.1.1. O candidato que já se encontre inscrito no concurso e deseje concorrer para as vagas reservadas a pretos, pardos, indígenas e quilombolas, nos termos da legislação municipal, deverá alterar seu cadastro na área do candidato através do site <www.ibptec.org.br>.
 - 7.1.2. O não atendimento de quaisquer dos requisitos constantes no subitem anterior e em outros previstos na Lei Municipal n.º 373/2025, resultará no indeferimento do pedido.
- 7.2. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5(cinco).
- 7.3. Nos casos em que a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 373/2025.
- 7.4. O candidato preto, pardo, indígena e quilombola participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos demais candidatos.
- 7.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto, pardo, indígena e quilombola, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Decreto nº 4.887/2003.
- 7.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será sumariamente eliminado do concurso, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação no cargo público, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.7. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo este requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato: candidato@ibptec.org.br, no período de INSCRIÇÃO estipulado no cronograma deste edital, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
- 7.8. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam preto, pardo, indígena e quilombola no formulário de inscrição.
- 7.9. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.10. Em atendimento ao previsto na legislação, os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.11. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.
- 7.12. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.13. Os candidatos inscritos como pretos, pardos, indígenas e quilombolas, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo IBPTEC, após a aprovação e classificação na Prova Objetiva dentro do dobro do número de vagas reservadas, para participação



do procedimento de verificação, analisando o seu fenótipo. O documento da autodeclaração pessoa preta, parda, indígena e quilombola, será fornecido pelo IBPTEC.

- 7.14. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas estará disponível no endereço eletrônico conforme estabelecido no cronograma disponível no anexo III. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico no período estabelecido no cronograma do anexo III, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1. Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018. Em todos os casos, deverá ser apresentado laudo médico que justifique o pedido.
- As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, enviando até o último dia previsto para inscrição.

8.2. Da candidata lactante:

- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
 - Solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção Amamentando (levar acompanhante);
 - Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico que ateste essa necessidade.
 - A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, inclusive do acompanhante. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
 - Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
- 8.3. A candidata lactante poderá ausentar-se da sala de prova, temporariamente, para amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, ou conforme recomendação médica fundamentada e assinada por profissional habilitado, enviada/anexada no prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital. Será concedido à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
- 8.4. Os documentos referentes às disposições dos itens 4, 6, 8 deste Edital deverão ser enviados, no período estabelecido no cronograma do anexo III, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.ibptec.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 8.5. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 8.6. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo IBPTEC, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.7. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no cronograma, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.8. O IBPTEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.9. O IBPTEC não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.10. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.ibptec.org.br conforme estabelecido no cronograma disponível no anexo III. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ibptec.org.br, no período estabelecido no cronograma do anexo III., observado o horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.ibptec.org.br na data estipulada no cronograma do deste edital..
- 9.2. No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa

com deficiência, as vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> no período estipulado neste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.4. O IBPTEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>..

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1.1

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
GUARDA MUNICIPAL	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2,5	37,5	Eliminatório e Classificatório
			Noções de Informática	5	2,25	11,25	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1,25	6,25	
			Conhecimentos Específicos	15	3,0	45	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	-----	100	-----
	2ª	TAF		10	--	10	Eliminatório e Classificatório
	3ª	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		--	--	--	Eliminatório

10.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.3. A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4. O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva e não ter zerado nenhuma área de conhecimento para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Pedra Mole, Estado de Sergipe, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do Município.

11.2. O IBPTEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.3. A Prova Objetiva será aplicada na data provável estabelecida no cronograma deste edital, em horário e local a serem informados através do endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

11.4. O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

11.5. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.6. O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.

11.7. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.8. O local de realização da Prova Objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.9. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.

11.10. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2025



carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo em fotografia(s) facial(is), coleta de impressão(ões) digital(is) e coleta de assinaturas e/ou outros textos escritos a próprio punho.

- 11.11. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.12. Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).
- 11.13. Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo IBPTEC.
- 11.14. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.15. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.16. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
 - a. **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
 - b. **realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;**
 - c. **ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;**
 - d. **utilizar banheiros após conclusão da sua avaliação;**
 - e. **utilizar lápis ou borracha;**
 - f. **realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;**
 - g. **comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;**
 - h. **portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital;**
 - i. **em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste edital;**
 - j. **é expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IBPTEC a aplicação da penalidade devida.**
- 11.17. O IBPTEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IBPTEC e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 11.18. Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 11.19. O IBPTEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.20. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O IBPTEC não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.21. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto nos itens 6 e 8 deste Edital.
- 11.22. O IBPTEC poderá, a seu critério, coletar imagens da face, impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.23. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.24. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 11.25. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2025



- 11.26. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 11.28. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.29. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.30. O candidato somente poderá entregar sua Folha de Respostas e o Caderno de Questões, e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início e, por medida de segurança do certame, somente poderá levar consigo a Folha de Rascunho com suas respostas (de preenchimento facultativo), no decurso dos últimos 20 (vinte minutos) anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas objetivas, não sendo admitidos quaisquer tipos de anotações em outro material, inclusive em parte do corpo, a não ser na Folha de Rascunho fornecida pelos fiscais de sala.
- 11.31. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata de aplicação de provas.
- 11.32. **Por medida de segurança o candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões, no entanto, será disponibilizado um exemplar deste na área do candidato acessando o site <www.ibptec.org.br> e fazendo o login, no período de recursos contra o gabarito preliminar.**
- 11.33. A Prova Objetiva terá a duração de 04:00 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 11.34. **A imagem individual da Folha de Respostas de cada candidato terá sua divulgação no endereço eletrônico do IBPTEC: <www.ibptec.org.br>, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta individual com confirmação de dados pessoais e/ou uso de senha durante todo o prazo recursal.**
- 11.35. Fica terminantemente proibida a divulgação total ou parcial, mesmo que por meio de recortes, de Caderno de Questões em redes sociais, inclusive a divulgação individual ou por meio de grupos de aplicativos de mensagens, a exemplo do Telegram e do WhatsApp, ficando o candidato infrator sujeito à penalidade de eliminação do certame.
- 11.36. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1. O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados em até 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
- 12.2. Quanto ao gabarito preliminar, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 13.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 13.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 13.3. Para os cargos de Guarda municipal, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva somada a nota do TAF.
- 13.4. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do edital deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; (se houver)
 - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa; (se houver)
 - d) obtiver maior pontuação em Matemática (se houver)
 - e) obtiver maior pontuação em Noções de Informática; (se houver)
 - f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Atualidades; (se houver)
 - g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 13.5. O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
 - a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e pessoas

- declaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- c) Lista de Pessoas declaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa pretas, pardas, indígenas e quilombolas, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 13.6. O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

14. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 14.1. Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que estiver aprovado nas fases anteriores, dentro do dobro do número de vagas ofertadas por cargo.
- 14.2. Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá ser aprovado nas fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.3. O IBPTEC constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes. A banca examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 14.4. O não comparecimento de candidatos ao procedimento de heteroidentificação, não obrigará a Administração a realizar a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 14.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Pedra Mole/SE. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, e poderá conter demais informações.
- 14.6. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.
- 14.7. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 14.8. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- . informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - a. autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
 - b. fenótipo apresentado pelo candidato e filmagem feita pela equipe do IBPTEC, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
 - c. as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 14.9. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- . não cumprir os requisitos indicados neste edital;
 - a. negar-se a fornecer algum dos itens indicados nesse edital no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação;
 - b. não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
 - c. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - d. prestar declaração falsa.
- 14.10. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.
- 14.11. Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 14.12. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 14.13. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

15. DA ELIMINAÇÃO

- 15.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 15.1.1. apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
 - 15.1.2. não assinar o cartão resposta;
 - 15.1.3. não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.10, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
 - 15.1.4. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não

- autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 15.1.5. for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital;
 - 15.1.6. equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - 15.1.7. livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - 15.1.8. bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
 - 15.1.9. tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
 - 15.1.10. realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
 - 15.1.11. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 15.1.12. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - 15.1.13. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - 15.1.14. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
 - 15.1.15. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - 15.1.16. descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
 - 15.1.17. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 15.1.18. não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
 - 15.1.19. for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
 - 15.1.20. recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 15.1.21. ausentar-se da sala portando o caderno de questões;
 - 15.1.22. recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 15.1.23. não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.4 deste Edital.
- 15.2. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao IBPTEC, no prazo de 2 (dois) dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 16.1.1. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 16.1.2. Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, deferimento ou indeferimento de condição de cotista racial;
 - 16.1.3. Contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
 - 16.1.4. Contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 16.1.5. Contra o resultado da Prova de esforço físico;
 - 16.1.6. Contra o resultado da avaliação psicológica;
 - 16.1.7. Contra o resultado da Heteroidentificação;
 - 16.1.8. Contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 16.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, sob pena de perda do prazo recursal.
- 16.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
- 16.4. Não serão conhecidos recursos que tenham como finalidade a retificação de dados ou documentos enviados incorretamente pelo próprio candidato, tampouco solicitações de inclusão de documentos não apresentados nos prazos estabelecidos.
- 16.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 16.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 16.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
- 16.8. Serão analisados apenas os recursos devidamente preenchidos e corretamente identificados, inclusive quanto à numeração da questão contestada. Recursos que apresentem divergência entre a questão assinalada e o conteúdo descrito no texto do recurso não serão considerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2025



- 16.9. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 16.10. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o gabarito definitivo.
- 16.11. Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado dela será recalculado de acordo com o gabarito definitivo.
- 16.12. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 16.13. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 16.14. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 16.15. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 16.16. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 16.17. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 16.18. Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos INDEFERIDOS no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 16.19. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> do IBPTEC por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 16.20. A Banca Examinadora do IBPTEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 17.1. Conforme estabelecido neste edital, a organização do concurso define e informa aos candidatos os seguintes procedimentos relativos à homologação dos resultados:
- 17.2. Homologação para Cargos: Os resultados dos candidatos concorrendo a cargos que não requerem a realização de prova prática, TAF e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA serão homologados e divulgados, após a conclusão e avaliação das provas objetivas e de títulos.
- 17.3. Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais e os comunicados emitidos pela Comissão Organizadora do Concurso através do diário oficial e através do site <www.ibptec.org.br> (até a publicação do resultado final) para atualizações referentes às datas de homologação e demais informações relevantes ao Concurso Público.
- 17.4. O IBPTEC ressalta a importância da leitura atenta de todas as seções deste edital para a plena compreensão das regras e procedimentos estabelecidos para este Concurso Público. A observância dessas orientações é essencial para a garantia dos direitos e deveres de todos os candidatos participantes.
- 17.5. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Pedra Mole/SE e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e quotistas, outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos quotistas.

18. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- 18.1. O candidato será convocado através de Edital específico, publicado no Diário Oficial.
- 18.2. A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial e no endereço eletrônico oficial do Município de Pedra Mole, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 18.3. A nomeação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 18.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 18.5. A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 18.6. O candidato convocado para a realização dos exames admissionais ao cargo público poderá, dentro do prazo da convocação, solicitar por escrito o reposicionamento para o último lugar da lista dos candidatos aprovados e classificados.
- 18.7. Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2025



documentos:

- a) Ficha de cadastro admissional digitada (duas vias);
- b) Cartão do SUS (original e cópia legível – frente e verso);
- c) Cédula de Identidade – RG (original e cópia legível – frente e verso);
- d) CPF (original e cópia legível). **Obs.:** caso no RG conste o número do CPF, o cartão do CPF fica dispensado;
- e) Comprovante de residência atual, emitida nos últimos três meses (original e cópia legível);
- f) Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso). **Obs.:** Na ausência do diploma, o comprovante de escolaridade deverá estar acompanhado do histórico escolar;
- g) Título Eleitoral (original e cópia legível – frente e verso);
- h) Extrato do PIS (emitido pelo aplicativo ou pelo Banco Caixa Econômica) ou PASEP pelo Banco do Brasil (original);
- i) Certidão de casamento e averbada, quando for o caso (original e cópia legível);
- j) Comprovante de titularidade de CONTA SALÁRIO (original e cópia legível): cartão, extrato ou documento emitido pelo banco (constando nome completo e número da conta impressos);
- k) Comprovante de regularidade militar, para o sexo masculino (original e cópia legível); **Obs.:** certificado de alistamento militar, carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
- l) Carteira Nacional de Habilitação quando exigido para o cargo (original e cópia legível);
- m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com base na relação de exames admissionais, emitido de acordo com o PCMSO;
- n) Foto 3 x 4 (recente e datada) **Obs.:** apenas para CONCURSO;
- o) Demais documentos que o Município de Pedra Mole/SE julgar necessários, posteriormente informados.

18.8. O candidato, após a nomeação, deverá comparecer em local a ser divulgado posteriormente em Edital específico de convocação.

19. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL N.º 13.709/2018

- 19.1. O IBPTEC declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n.º 13.709/2018:
 - a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
 - b) execução de contrato entre O Município de Pedra Mole/SE e o IBPTEC para os fins de condução do certame;
 - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
 - d) a depender do caso o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 19.2. O IBPTEC declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados do Município de Pedra Mole/SE, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 19.3. Campos presentes no formulário de inscrição:
 - a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Declara-se negro? / Declara-se indígena? / Declara-se quilombola? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
 - b) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

20. DA OUVIDORIA DO IBPTEC

- 20.1. Ouvidoria do IBPTEC é um canal permanente de comunicação entre a sociedade e o Instituto Brasileiro de Pesquisa Tecnologia Ensino e Ciência, pelo qual são recebidas críticas, denúncias, elogios, reclamações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelo Instituto ou sobre a relação de candidatos ou órgãos da administração pública com os serviços prestados pelo IBPTEC, especialmente no que se refere aos concursos públicos e processos seletivos. O acesso ao sistema de ouvidoria poderá ser feito por diretamente pela página do IBPTEC: <<http://www.ibptec.org.br>> ou por mensagem de e-mail endereçada para: <ouvidoria@ibptec.org.br>.
- 20.2. Todo e qualquer cidadão poderá registrar crítica, denúncia, elogio, reclamação ou sugestão, de interesse da sociedade, em relação aos serviços prestados pelo IBPTEC e em relação ao comportamento de qualquer pessoa, candidato ou não, que tente obter qualquer vantagem ilícita relacionada a concursos públicos e processos seletivos organizados pelo Instituto.
- 20.3. No canal da ouvidoria não serão permitidos protocolos ou encaminhamentos de quaisquer tipos de recursos, documentos ou outro tipo de manifestação por parte de candidatos, o que se ocorrer, o contato não será levado em consideração.
- 20.4. Somente serão aceitas manifestações identificadas com nome completo, número do CPF e o número de telefone do(a) manifestante, entretanto, se esse(a) solicitar sigilo acerca de seus dados, esses não serão levados ao conhecimento da parte denunciada/reclamada/demandada.



21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Pedra Mole/SE e no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
- 21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico oficial do Município de Pedra Mole/SE no Diário Oficial e no endereço eletrônico do IBPTEC <www.ibptec.org.br>.
- 21.3. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 21.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 21.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do IBPTEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 21.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 21.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 21.8. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 21.9. O Município de Pedra Mole/SE e o IBPTEC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 21.10. O IBPTEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 21.11. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial deverá solicitar a Declaração de Alteração Cadastral, por meio do e-mail de atendimento ao candidato (candidato@ibptec.org.br), até a data de publicação da homologação do resultado final do certame, anexando, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da alteração pretendida, bem como cópia do documento oficial de identificação com foto. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o IBPTEC através dos canais oficiais.
- 21.12. O Município de Pedra Mole/SE e o IBPTEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) Endereço residencial desatualizado;
 - c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 21.13. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público n.º 003/2025, ouvido o IBPTEC.
- 21.15. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua publicação, através do site <www.ibptec.org.br>.
- 21.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Pedra Mole/SE, 02/02/2026.
Prefeito Municipal



ANEXO I

GUARDA MUNICIPAL

Requisitos: Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação – categoria A/B ou de categoria superior, acrescida da categoria A.

Atribuições: São competências específicas da Guarda Municipal de Pedra Mole, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
- XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.



ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Língua portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 11. Locuções verbais (perífrases verbais). 12. Funções do “que” e do “se”. 13. Formação de palavras. 14. Elementos de comunicação. 15. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 16. Concordância verbal e nominal. 17. Regência verbal e nominal. 18. Colocação pronominal. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 20. Elementos de coesão. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.
Noções de Informática: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU). 4. Periféricos de computadores. 5. Ambientes operacionais: utilização básica dos sistemas operacionais Windows 10 e 11. 6. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) - versões 2013, 2016 e 365. 7. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 6 e 7. 8. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web. 9. Navegadores de internet: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome. 10. Conceitos básicos de segurança na Internet e vírus de computadores. 10. Aplicativos de GPS.
Conhecimentos Gerais e Atualidades: 1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, conflitos, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas.

Conhecimentos específicos: Lei Federal 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios fundamentais da Constituição da República (arts. 1.º ao 4.º da CF/88). 2. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (arts. 5º a 16 da CF/88). 3. Da organização Político-Administrativa (arts. 18 e 19 da CF/88). 3.1. Da União (arts. 20 a 24 da CF/88). 3.2. Dos Estados Federados (arts. 25 a 28 da CF/88). 3.3. Dos Municípios (arts. 29 a 31 da CF/88). 4. Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (arts. 37 a 41 da CF/88). 5. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). 6. Princípios Constitucionais de Natureza Ética: moralidade, impessoalidade, probidade, motivação e publicidade (art. 37 da Constituição Federal; Organização dos Poderes (arts. 44 a 135 da CF/88). 7. Da Segurança Pública (Art. 144 da CF/88). **DIREITO ADMINISTRATIVO:** 8. Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos. 9. Poderes e Deveres dos Administradores. 10. Uso e abuso de Poder. 11. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. 12. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência. 13. Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções. 14. Responsabilidade administrativa e criminal. 15. Responsabilidade civil: direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso. 16. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções. 17. Poder Disciplinar Administrativo dos Servidores Públicos. 18. Lei de Improbidade Administrativa - LIA (Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992), e suas alterações (Lei n.º 14.230/2021). **DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL:** 19. Código Penal Brasileiro (Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940): Parte geral (art.1º a 120) - Normas penais relativas ao servidor público - Dos crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração em geral (arts. 312 a 327); Dos crimes praticados por particular contra a Administração em geral (arts. 328 a 337- A); Dos Crimes contra as Finanças Públicas (arts. 359-A a 359-H). 20. Lei de Contravenções Penais (Decreto Lei n.º 3.688, de 03 de outubro de 1941). 21. Lei dos Juizados Especiais Criminais (art. 60 e seguintes da Lei Federal n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995). **DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** 22. Das Medidas de Proteção da Criança e do Adolescente (arts.98 a 101). 23. Da Prática de Ato Infracional da Criança e do Adolescente (arts. 103 a 109). 24. Das Garantias Processuais da Criança e do Adolescente (arts. 110 e 111). 25. Das Medidas Socioeducativas da Criança e do Adolescente (arts. 112 a 128). 26. Dos Crimes e das Infrações Administrativas da Criança e do Adolescente (arts. 225 a 258).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2025



ANEXO III
CRONOGRAMA PRELIMINAR

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES*	*DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	02/02/2026
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	02 a 04/02/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	16/02/2026
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	17 e 18/02/2026
Divulgação do deferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição pós-recurso	20/02/2026
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	02/02/2026 a 05/03/2026
Período para pagamento da Taxa de Inscrição	02/02/2026 a 06/03/2026
Período para envio de laudo médico – vaga PcD ou condição especial	02/02/2026 a 05/03/2026
Divulgação do deferimento das Inscrições - PcD e Solicitação especial	13/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento da Inscrição, PcD e Solicitação especial	14 e 15/03/2026
Divulgação do deferimento da Inscrição, PcD e Solicitação especial, pós-recurso	16/03/2026
Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato com divulgação do Horário e Local das Provas Objetivas	30/03/2026
DATA PROVÁVEL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	12/04/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	13/04/2026
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	14 e 15/04/2026
Divulgação do Edital de Resultado da Prova Objetiva – Preliminar, dos Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos e das folhas de respostas.	04/05/2026
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva – Preliminar	05 e 06/05/2026
Divulgação do resultado da Prova Objetiva – pós-recursos e do Gabarito Definitivo	07/05/2026
DA PROVA DE ESFORÇO FÍSICO	
Convocação dos candidatos habilitados para Prova de Esforço Físico	07/05/2026
Prova de Esforço Físico	17/05/2026
Divulgação do resultado da Prova de Esforço Físico	18/05/2026
Período para recurso contra o resultado da Prova de Esforço Físico	19 e 20/05/2026
Divulgação do resultado da Prova de Esforço Físico – pós-recurso	21/05/2026
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
Convocação para avaliação psicológica	21/05/2026
Avaliação psicológica	24/05/2026
Divulgação do resultado da avaliação psicológica – Preliminar	29/05/2026
Período para recurso contra o resultado da avaliação psicológica	30 e 31/05/2026
Resultado definitivo da avaliação psicológica	03/06/2026
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação presencial do candidato negro	03/06/2026
Data do Procedimento de Heteroidentificação	07/06/2026
Divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação – Preliminar	08/06/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2025



Período para recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação	09 e 10/06/2026
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação e resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação	11/06/2026
DO RESULTADO FINAL	
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidato	11/06/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar e classificação dos candidatos	12 e 13/06/2026
Divulgação do resultado final e classificação dos candidatos pós-recurso	15/06/2026

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Município de Pedra Mole e o IBPTEC. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de Edital.



ANEXO IV
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. Estarão habilitados a participar do Teste de Aptidão Física, etapa classificatório e eliminatória, os candidatos aprovados nas provas objetivas e mais bem classificados dentro dos quantitativos a seguir especificados, após a aplicação dos critérios de desempate previstos no edital:

Ampla Concorrência	PCD	Cotas raciais
6	3	3

2. Os candidatos habilitados para o Teste de Aptidão Física serão convocados por meio da Lista de Convocação específica para esta Etapa, a ser publicado na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.

3. Considera-se Teste de Aptidão Física (TAF) o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos convocados, com deficiência ou não, com a finalidade de avaliar a capacidade mínima para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido e, assim, desempenhar as atividades típicas do cargo.

4. O candidato habilitado para o teste físico e que comparecer ao exame será considerado Apto, Inapto ou Faltoso.

5. Será considerado “Apto” no TAF o candidato que atingir a performance mínima nos testes realizados.

6. Será considerado “Inapto” no TAF e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

a) Não apresentar o atestado médico específico;

b) Deixar de realizar algum dos testes;

c) Infringir qualquer proibição prevista no edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou

d) Não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos testes, nos termos estabelecidos neste edital.

7. Será considerado “Faltoso” e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer ao TAF, no dia, local e horário especificados na Lista de convocação específica. Para a realização do TAF, o candidato habilitado deverá comparecer em data, local e horário a serem divulgados na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital, conforme Lista de Convocação, e deve estar vestido com roupas e sapatos apropriados para a prática de atividade física, munido de documento de identidade original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, onde será submetido à identificação.

8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização desta Etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Lista de Convocação divulgada no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.

10. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes da Lista de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos na Lista de Convocação.

11. O TAF será aplicado por comissão designada pelo IBPTEC, formada por pessoal de apoio técnico para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física e com registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio.

12. Para a realização do TAF, é obrigatória a apresentação de atestado médico, em formato original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos do concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que o elaborou, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo, tudo devidamente legível, e com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização do TAF.

13. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

14. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com este edital, será impedido de realizar o TAF, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

15. O atestado médico apresentado será retido pelo IBPTEC.

16. O atestado médico deverá ser apresentado e entregue, obrigatoriamente, no momento de identificação do candidato para a realização do TAF, antes do início dos exercícios, não sendo aceita a entrega em outro momento.



17. O Teste de Aptidão Física compreenderá 3 (três) exercícios de capacidade física, todos de realização obrigatória para cada sexo – masculino e feminino, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, e que deverão ser realizados na sequência abaixo estabelecida:

TESTE DE FLEXO–EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE AO SOLO EM QUATRO APOIOS (SEXO MASCULINO), TESTE DE FLEXO–EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE AO SOLO EM SEIS APOIOS (SEXO FEMININO); TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL (SEXOS MASCULINO E FEMININO) E CORRIDA (SEXOS MASCULINO E FEMININO).

18. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa para realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.
19. Os exercícios que compõem o TAF terão intervalo mínimo de cinco minutos entre a realização de cada exercício.
20. O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.
21. Todos os exercícios que compõem o TAF poderão ser gravados em vídeo pelo IBPTEC.
22. O(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do concurso.
23. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora.
24. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
25. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
26. Não será fornecido lanche aos candidatos, nem haverá lanchonete disponível no local de realização do TAF, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
27. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IBPTEC, sob pena de eliminação no concurso.
28. O candidato deverá assinar a lista de presença, fornecido no local do TAF.
29. O candidato, para ingressar no local de realização do TAF, deverá obedecer às mesmas regras instituídas no edital, que trata das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização do TAF portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.
30. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IBPTEC, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.
31. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IBPTEC, desde que ouvida previamente a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
32. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizá-lo(s) por força do disposto no Item 33 desta seção, será divulgada, oportunamente, pelo IBPTEC, mediante divulgação de um nova Lista de Convocação.
33. O IBPTEC poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.
34. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a ser apresentados por candidatos e que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
35. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Etapa.
36. A candidata que comprove seu estado de gravidez ou puerperal e esteja habilitada para o TAF no cargo de Guarda Municipal, deverá apresentar um atestado médico para cada teste.
37. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Etapas do concurso, por meio de convocação por edital específico.
38. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitir.



39. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
40. A candidata que não entregar o atestado médico citado e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.
41. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
42. Caso a candidata seja eliminada nas Etapa posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF.
43. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta respectiva Etapa.
44. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.
45. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e na Lista de Convocação.
46. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.
47. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

Da descrição dos testes que compõem o TAF

48. EXTENSÃO DE COTOVELO EM APOIO DE FRENTE AO SOLO EM QUATRO APOIOS (SEXO MASCULINO)

48. 1. O teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo para os candidatos do sexo masculino iniciará ao comando de “PREPARAR”, devendo o candidato, então, se posicionar em decúbito ventral (frente ao solo), com as mãos voltadas para frente e espalmadas no solo, levemente mais afastadas que a largura dos ombros, ponta dos pés no solo e aproximadamente 10cm (dez centímetros) afastados um do outro, centro de gravidade projetado à frente com o peso do tronco incidindo sobre os braços totalmente estendidos e sem flexionar o quadril.
48. 2. Ao comando de voz “INICIAR”, momento em que o cronômetro será acionado, o candidato flexionará os braços, até que a ponta dos cotovelos formem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação aos antebraços ou ultrapassarem o plano das costas, aproximando o tórax do solo sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os braços e mãos na linha dos ombros apoiados no solo e, em seguida, voltará à posição inicial (braços totalmente estendidos), completando 1 (uma) repetição, quando poderá dar início à execução de uma nova repetição. Deverá manter tronco, quadril e membros inferiores em linha reta. Aos 60” (sessenta) segundos, ao comando de voz “PAROU”, o cronômetro será travado, finalizando o teste.
- 48.3 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de flexão de braço:
- a) Apoiar ou tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e ponta dos pés;
 - b) Após iniciar o movimento não flexionar e/ou não estender totalmente os membros superiores ao retornar à posição inicial;
 - c) Mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
 - d) Apoiar as coxas no solo (colchonete);
 - e) Elevar ou flexionar o quadril;
 - f) Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.
- 48.4. O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos ao retornar à posição inicial, quando será conferida 1 (uma) repetição.
- 48.5. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o avaliador repetirá o número da última execução realizada corretamente.
- 48.6. Somente a contagem das repetições feita pelo fiscal avaliador será considerada oficial e computada.
- 48.7. O teste será realizado em área de superfície plana.
- 48.8. O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas sem repouso entre os movimentos (ininterrupto). O teste será interrompido caso o candidato pare a sua execução e, assim sendo, o seu desempenho até o momento será considerado como índice da tentativa até o momento da interrupção.
- 48.9. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo de 1 (um) minuto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2025



REPETIÇÕES		Pontos
Masculino	Feminino	
Abaixo de 17	Abaixo de 12	0,00 – eliminado
De 17 a 19	De 12 a 13	1,00
De 20 a 21	De 14 a 15	2,00
De 22 a 23	De 16 a 17	3,00
Acima de 23	Acima de 17	4,00

49. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE AO SOLO EM SEIS APOIOS (SEXO FEMININO)

49.1. O teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo para os candidatos do sexo feminino iniciará ao comando de “PREPARAR”, devendo a candidata, então, se posicionar em decúbito ventral (frente ao solo), na horizontal, com os braços totalmente estendidos, com as palmas das mãos, os joelhos e pontas dos pés apoiados sobre o solo (seis apoios), centro de gravidade projetado à frente com o peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos.

49.2. Ao comando de voz “INICIAR”, momento em que o cronômetro será acionado, a candidata flexionará os braços, até que a ponta dos cotovelos formem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação aos antebraços ou ultrapassem o plano das costas, aproximando o tórax do solo sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os braços e mãos na linha dos ombros apoiados no solo e, em seguida, voltará à posição inicial (braços totalmente estendidos), completando 1 (uma) repetição, quando poderá dar início à execução de uma nova repetição. Deverá manter tronco, quadril e membros inferiores em linha reta. Aos 60” (sessenta) segundos, ao comando de voz “PAROU”, o cronômetro será travado, finalizando o teste.

49.3. Não será permitido à candidata quando da realização do teste de flexão de braço:

- a) Apoiar o peito no chão;
- b) Após iniciar o movimento não flexionar e/ou não estender totalmente os membros superiores ao retornar à posição inicial;
- c) Mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- d) Apoiar as coxas no solo (colchonete);
- e) Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

49.4. O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos ao retornar à posição inicial, quando será conferida 1 (uma) repetição.

49.5. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o (a) avaliador (a) repetirá o número da última execução realizada corretamente.

49.6. Somente a contagem das repetições feita pelo (a) fiscal avaliador (a) será considerada oficial e computada.

49.7. O teste será realizado em área de superfície plana.

49.8. A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas sem repouso entre os movimentos (ininterrupto). O teste será interrompido caso a candidato pare a sua execução e, assim sendo, o seu desempenho até o momento será considerado como índice da tentativa até o momento da interrupção.

49.9 Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo de 1 (um) minuto:

REPETIÇÕES		Pontos
Masculino	Feminino	
Abaixo de 17	Abaixo de 12	0,00 – eliminado
De 17 a 19	De 12 a 13	1,00
De 20 a 21	De 14 a 15	2,00
De 22 a 23	De 16 a 17	3,00
Acima de 23	Acima de 17	4,00

50. TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

50.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

- a) Ao comando “em posição”, o(a) candidato(a) deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2025



b) Ao comando “iniciar”, o(a) candidato(a) saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo(a) candidato(a).

50.2. A marcação levará em consideração o seguinte:

- a) A parte do corpo que tocar o solo mais próxima da linha de saída será referência para a marcação;
- b) Na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência.
- c) Não será concedida outra tentativa.

50.3. Não será permitido ao candidato:

- a) receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
- c) perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;
- d) tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto “queimado”);
- e) projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

50.4. Será ELIMINADO(A) o(a) candidato(a) que não atingir a distância mínima descrita abaixo:

DISTÂNCIA (metros)		Pontos
Masculino	Feminino	
Abaixo de 1,70	Abaixo de 1,30	0,00 – eliminado
De 1,70 a menos de 1,80	De 1,30 a menos de 1,40	0,5
De 1,81 a menos de 1,90	De 1,41 a menos de 1,50	1,0
De 1,91 a menos de 2,00	De 1,51 a menos de 1,60	1,5
Igual ou superior a 2,01	Igual ou superior a 1,61	2,0

51. CORRIDA (CEM METROS) (SEXOS MASCULINO E FEMININO).

51.1. O teste de corrida de velocidade objetiva medir diretamente a velocidade e indiretamente a potência anaeróbica alática, através do desempenho de correr 100 (cem) metros no menor tempo possível, respeitadas as condições a seguir:

POSIÇÃO INICIAL: o candidato deve manter o posicionamento livre, anterior à linha de partida, e sugere-se o afastamento anteroposterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente.

51.2. **PROCEDIMENTO:** precedido da palavra “Atenção”, o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito pelo avaliador do IBPTEC para que, nesse momento, o candidato possa então deslocar-se correndo no percurso indicado, na maior velocidade possível.

51.3. O resultado do teste será o tempo, em segundo e centésimo de segundo, decorrido do sinal sonoro de início do teste até o momento em que o tronco do candidato cruzar a linha demarcatória de chegada, completando a distância de 100 (cem) metros.

51.4. O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

- a) Queimar a largada mais de uma vez;
- b) Sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício;
- c) Não completar a distância de 100m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.

51.4.1. Em caso de queima de largada por qualquer candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato, e a prova será reiniciada.

51.5. Após a prova será possível ao candidato caminhar entre 3 e 5 minutos, para evitar a parada súbita.

51.6. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

DISTÂNCIA (metros)		Pontos
Masculino (18 SEGUNDOS)	Feminino (24 SEGUNDOS)	
Abaixo de 100	Abaixo de 100	0,00 – Eliminado
100 a 120	100 a 110	2,00
Acima de 120	Acima de 110	4,00



ANEXO V AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Estarão habilitados a participar da avaliação psicológica – etapa exclusivamente eliminatória – os(as) candidatos(as) aprovados no Teste de Aptidão Física.
2. A avaliação psicológica será realizada com base nas atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias ao cargo com vagas ofertadas neste certame.
3. Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo serão estabelecidos previamente, por meio de estudo científico das atribuições e responsabilidades do cargo, ou seja, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.
4. A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
5. São requisitos da avaliação psicológica as características de personalidade, a capacidade intelectual e as habilidades específicas, definidos em consonância com o estudo científico já mencionado.
6. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia.
7. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/200E, nº 02/2016, nº 06/2019 e nº 31/2022.
8. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização desta Etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.
10. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
11. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados na Lista de Convocação para esta Etapa do certame.
12. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
13. O candidato, para ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica, deverá obedecer às mesmas regras que tratam das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização da avaliação psicológica portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.
14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do Ibptec, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização da avaliação.
15. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
16. Na avaliação psicológica, o candidato será considerado “Apto”, “Inapto” ou “Faltoso”.
- 16.1 Será considerado “Apto” o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 16.2. Será considerado “Inapto” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e(ou) não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 16.3. Será considerado “Faltoso” o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, embora convocado.
17. A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
18. O candidato considerado “Inapto” na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação (“Faltoso”), no local, na data e no horário previsto para a sua realização, conforme edital específico de convocação desta Etapa, será eliminado do concurso.
19. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos considerados “Aptos”, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 02/2016, do Conselho Federal de Psicologia.
20. O candidato poderá ser submetido, ainda, a avaliações psicológicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, durante o curso de formação inicial, caso a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público e o IBPTEC, de maneira fundamentada, entendam necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
ESTADO DE SERGIPE
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2025



21. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

22. Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no CFP.

23. Considerando que o exercício da profissão de Guarda Municipal é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de responsabilidade civil, penal e administrativa, são consideradas as características e os parâmetros a seguir:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETROS	DESCRIÇÃO
Controle emocional	Superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Agressividade	Médio	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.
Ansiedade	Inferior	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.
Impulsividade	Inferior	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que não pode ser contida pelo indivíduo.
Disciplina	Superior	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.
Sociabilidade	Médio	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas. Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Inteligência	Médio	Grau de inteligência, conforme faixa de aferição, aliado à capacidade de realizar raciocínio lógico, aprender e reestruturar conceitos.
Atenção concentrada	Médio	Atenção às atividades profissionais, bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.

24. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da avaliação psicológica.

25. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e os parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações e serão divulgados na data estabelecida no Cronograma deste edital.